



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2023.08.08.01**

1- Aquisição de peças e tintas para a manutenção das impressoras da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local e/ou regional.

**2-OBJETIVO-** Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de peças e tintas para manutenção de impressoras, visando a formação de futura contratação, para atender a devida necessidade.

**3- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO**

**GLOBAL POR LOTE** - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES, levando em consideração os produtos requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

**4- LOTE I – PEÇAS E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**

Ítem	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
01	FUSÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157	Un	02	985,00
02	FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602	Un	01	985,00
03	FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	Un	01	985,00





04	FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	Un	02	985,00
05	PELICULA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157	Un	05	285,40
06	PELICULA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602	Un	03	285,40
07	PELICULA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	Un	03	285,40
08	ROLO DE PRESÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602	Un	08	279,87
09	ROLO DE PRESÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	Un	03	279,87
10	ROLO DE PRESÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	Un	02	279,87
11	UNIDADE DE IMAGEM DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	Un	02	140,53
12	REVELADOR DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	Un	04	574,87
13	TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157	Un	05	139,07
14	TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602	Un	04	139,07
15	TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	Un	05	141,20
16	TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	Un	06	272,20
17	ROLO DE FUSOR DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	Un	03	183,67
18	ROLO DE FUSOR DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	Un	02	183,67
19	LAMINA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	Un	04	128,13
20	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L 355	Un	01	683,67
21	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L 3150	Un	02	683,67



22	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L 6490	Un	05	683,67
23	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L 365	Un	01	683,67
24	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL CANON G3110	Un	04	683,67
25	KIT DE TINTA SUBLIMÁTICA (QUATRO CORES - CMYBK) COMPATÍVEL - EPSON L6490	Kit	10	51,33
26	KIT DE TINTA (QUATRO CORES - CMYBK) COMPATÍVEL - EPSON L355/EPSON 365/EPSON L375/EPSON L3150	Kit	05	34,92
27	KIT DE TINTA (QUATRO CORES - CMYBK) COMPATÍVEL - CANON G3110/CANON 3100	Kit	05	34,99

Valor global do lote: R\$ 30.040,51.

## 5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1-O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

## 6- DA ENTREGA DO OBJETO

6.1- A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou em local indicado pela mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega da Ordem de Compra, no horário de expediente.

6.2- A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo de Referência e no processo licitatório ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.3- Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.

6.4- A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o produto no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

6.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar Recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

## 7- DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se - á:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A contratante obrigar-se-a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## **10-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0502.123610541.2.026 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0502.123650551.2.028 Manutenção e Gerenciamento do



Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Piquet Carneiro - CE, 08 de agosto de 2023

---

NEILA MARIA VITÓRIANO DE SOUSA  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto